



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 305 / 2023**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **APPSHO - Associação Portuguesa Promotora de Saúde e Higiene Oral**, em 4 de dezembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 4 de dezembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA,  
E A APPSHO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PROMOTORA DE SAÚDE E HIGIENE ORAL,  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM SAÚDE ORAL,  
NO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS DE ALMADA (CRIA) - POLO TRAFARIA**

Considerando que,

A Organização Mundial de Saúde (OMS) aprovou a Estratégica Global de Saúde Oral 2021-30 que reforça a necessidade de ações direcionadas para combater as doenças orais, que são as doenças não transmissíveis mais comuns em todo o mundo, embora possam ser amplamente evitáveis.

Portugal criou, perante um problema de saúde com forte expressão, em 2005, o Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (PNPSO) (Despacho n.º 153/2005), já atualizado para 2021-2025 (Despacho n.º 5201/2021, de 24 de maio), que tem como objetivos gerais: "a) reduzir as doenças orais da população; b) promover a progressiva capacitação da população em matéria de literacia e promoção da saúde, c) prevenir as doenças orais ao longo do percurso da vida; d) aumentar e melhorar a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde (SNS) às necessidades de saúde oral da população e, e) promover a universalidade e a equidade, dando prioridade aos grupos mais vulneráveis."

No âmbito da transferência de competências na área da saúde para os órgãos municipais (Decreto-Lei nº 23/2019) prevê-se no artigo 16º que "os municípios são parceiros estratégicos do SNS nos programas de prevenção da doença (...)" e correspondendo às competências da Divisão de Intervenção na Saúde, a saber: "a) Promover políticas locais de promoção da saúde com uma abordagem holística, a partir de diagnósticos colaborativos com os parceiros locais (...); b) Promover a equidade adequada aos cuidados de saúde nas suas diferentes dimensões, dirigido a todos os grupos da população com especial enfoque nos grupos mais vulneráveis; c) Desenvolver parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença (...)". Encontrando-se também definido no "Eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação" das Opções do Plano e Orçamento 2023," como objetivo de o Município de Almada "dar prioridade à saúde oral e oftalmológica."

O Município está a definir a Estratégia Municipal de Saúde que tem como missão promover a saúde da comunidade, desenvolvendo de forma colaborativa uma Almada mais ativa e capacitada, com ambientes favoráveis ao bem-estar ao longo da vida dos munícipes.

A promoção e tratamento da saúde oral assumem um papel de significativa relevância para o Município, de forma alinhada não somente com as políticas da Organização Mundial da Saúde (OMS), mas também com as diretrizes nacionais, regionais e locais relacionadas à saúde oral. Além disso, tais iniciativas coadunam-se com a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), demonstrando o compromisso de Almada na promoção do bem-estar físico, emocional e social dos indivíduos, em prol de uma sociedade mais saudável e sustentável.

Assim, é celebrado livremente e de boa fé o presente protocolo de colaboração entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054 neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten initials/signature*

delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, adiante designado por CMA, Entidade Promotora ou Primeira Outorgante;

e

APPSHO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PROMOTORA DE SAUDE E HIGIENE ORAL, pessoa coletiva n.º 507135229, com sede na Rua De Joaquim Ribeiro Rasteiro, 9, 2º, 2845-462 Amora, neste ato representada por Octávio Carvalho Silva Rodrigues, na qualidade de presidente da associação, e com poderes para o ato, adiante designado por APPSHO ou Segunda Outorgante.

O qual se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto e âmbito)**

1. O presente protocolo tem como objeto definir assegurar os termos da parceria entre a CMA e a APPSHO para a implementação do Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral no Centro de Respostas Integradas de Almada (CRIA) - polo Trafaria.
2. O âmbito para o desenvolvimento do número anterior envolve o reforço da resposta complementar aos serviços de saúde já existentes, quer em meio comunitário, quer no contexto das estruturas públicas de saúde no concelho de Almada que promova a prevenção, rastreio e acesso a tratamentos de saúde oral de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Cláusula 2ª**

**(Promotor e parceiro)**

1. O Município de Almada (Primeiro Outorgante) é a entidade promotora do Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral no Centro de Respostas Integradas de Almada (CRIA) - polo Trafaria;
2. A Segunda Outorgante é a entidade parceira local do projeto, constituindo-se como essencial para a implementação e funcionamento do Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral no Centro de Respostas Integradas de Almada (CRIA) - polo Trafaria, que visa criar uma maior equidade no acesso a tratamentos, realização de ações de prevenção, de promoção, de diagnóstico e de sensibilização na área da saúde oral, junto da população mais vulnerável.

*Handwritten signature*



Q.  
S.

Cláusula 3ª

(Objetivos do Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral no Centro de Respostas Integradas de Almada (CRIA) - polo Trafaria)

São objetivos do Programa:

1. Uma resposta de promoção de saúde oral que se concretiza na disponibilização de consultas gratuitas e a preços convencionados, de medicina dentária, à população em situação de vulnerabilidade, assegurando:
  - a) a realização de tratamentos dentários; de tratamentos ortodónticos e a realização de tratamentos profiláticos,
  - d) a aplicação de questionários,
  - e) o ensino das técnicas corretas de higiene oral.
2. Uma resposta de prevenção de saúde oral, com rastreios de saúde oral assegurados pela unidade móvel da APPSHO, com o intuito de erradicar as cáries nas crianças e jovens e na população desempregada, mas também como forma de divulgar esta resposta comunitária no Município.
3. A intervenção é assegurada pelos profissionais de saúde da APPSHO.

Cláusula 4ª

(Compromissos do Primeiro Outorgante)

São compromissos do Primeiro Outorgante:

- a. Planear e dinamizar a parceria entre a CMA e APPSHO na prossecução do projeto;
- b. Coordenar e monitorizar/avaliar a execução do Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral no Centro de Respostas Integradas de Almada (CRIA) - polo Trafaria, em parceria com a Segunda;
- c. Assegurar a promoção, divulgação e comunicação do Centro, pelos meios de comunicação institucionais ao seu dispor;
- d. Disponibilizar os espaços para a realização do projeto;
- e. Apoiar financeiramente a implementação do projeto no máximo de 7.995,00€ (sete mil, novecentos e noventa e cinco euros);
- f. Assegurar e zelar pelo cumprimento das clausulas deste protocolo bem como pelo bom entendimento entre as partes para a prossecução dos objetivos a que este projeto se propõe.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

9.  
13.

Cláusula 5ª

(Compromissos da Segunda Outorgante)

Compete à APPSHO, na qualidade de entidade parceira:

- a. Acompanhar a conceptualização e a operacionalização das iniciativas objeto do Protocolo;
- b. Contratualizar os recursos logísticos necessários para desenvolvimento das iniciativas e projetos no âmbito do Protocolo;
- c. Implementar o Programa de Prevenção e Tratamento em Saúde Oral integrado no CRIA – polo Trafaria, com as dimensões complementares de tratamento e de prevenção;
- d. Apresentar um relatório final com a execução das iniciativas e projetos no âmbito do Protocolo, com expressa indicação das despesas realizadas mediante a apresentação dos respetivos justificativos de pagamento, conforme previsto no artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA);
- e. Nomear um interlocutor disponível para articular nas questões do projeto;
- f. Reunir os requisitos de elegibilidade, de acordo com os artigos 6º e 7º do RMAPA;
- g. Proceder à publicitação do apoio Municipal concedido, em conformidade com o disposto no artigo 5º do RMAPA.

Cláusula 6ª

(Financiamento)

1. A execução do projeto prevê a atribuição pe o Município de Almada de uma comparticipação financeira no montante global de 7.995,00€ (sete mi, novecentos e noventa e cinco euros), a atribuir à Segunda Outorgante, APPSHO - Associação Portuguesa Promotora de Saúde e Higiene Oral (NIF 507135229), aquando da assinatura do protocolo.
2. Consideram-se elegíveis, para efeitos de execução do presente Protocolo, as seguintes despesas: recursos humanos, aquisição de materiais, despesas com adaptação do espaço para as salas de tratamento.

Cláusula 7ª

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 8ª**

**(Produção de efeitos, duração e denúncia)**

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará durante doze meses.
2. Com a entrada em vigor do presente protocolo ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

**Cláusula 9ª**

**(Resolução do protocolo)**

1. Independentemente do disposto na cláusula antecedente, constitui justa causa de resolução do presente Protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada dos deveres gerais das partes constantes das Cláusulas 5ª e 6ª supra, operando a mesma mediante comunicação escrita da contraparte com a antecedência de 30 dias seguidos, remetida para as moradas constantes do introito do presente protocolo.
2. A resolução do presente Protocolo nos termos do número antecedente, por motivo exclusivamente imputável à Segunda Outorgante, constitui-o na obrigação de devolver a totalidade do apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula 10ª**

**(Comunicações)**

As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 11ª

(Interpretação e integração de lacunas)

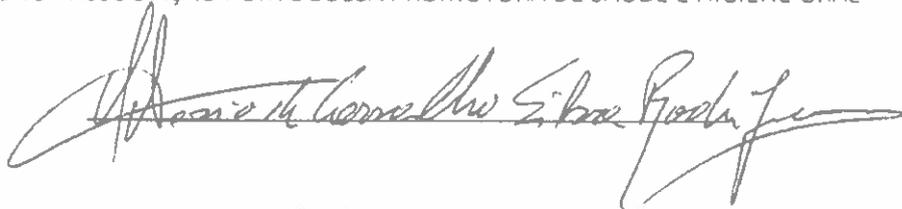
1. A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelas Partes Outorgantes, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no presente Protocolo.
2. Os litígios emergentes do presente Protocolo que não sejam dirimidos através do mecanismo descrito no ponto precedente, devem ser resolvidos através de qualquer uma das formas de resolução alternativa ou arbitral de litígios, existentes, nomeadamente com recurso ao centro de arbitragem da administração pública.

Elaborado em dois exemplares nesta cidade de Almada, aos dias 04 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar para cada uma das partes Outorgantes.

MUNICÍPIO DE ALMADA



APPSHO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PROMOTORA DE SAUDE E HIGIENE ORAL



A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião do dia 04 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a que corresponde o compromisso nº 4251/2023